



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº042/SEMEIA/PMR

Rondolândia – MT, 10 de junho de 2024.

**Da:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Para:** Prefeito Municipal  
**Exmo. Sr.º. JOSÉ GUEDES SOUZA**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
**Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro**  
**Cep: 78338-000 – Rondolândia –MT.**

Apraz em cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para **“aquisição de refeição preparada do tipo marmitex”** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,



---

**José Reco**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Decreto nº 088/GAB/PMR/2021**

.....  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*  
Rua Jaime Freire – Centro-Rondolândia MT CEP:78.338-000





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Constitui objeto deste instrumento a “**aquisição de refeição preparada do tipo marmitex**”, para suprir as necessidades da secretaria de Meio Ambiente de Rondolândia-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00036005	REFEIÇÃO PREPARADA- DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS, TAMANHO GRANDE	UND	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da

.....  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente*  
Rua Jaime Freire – Centro-Rondolândia MT CEP:78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

**Art. 22.** É **facultada** a elaboração do **ETP**, mediante **justificativa** apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, **II**, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.





2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de aquisição dos produtos ora solicitados, haja vista, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a Secretaria, em como

2.9. Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. O objeto da aquisição, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no atendimento das suas diversas atividades principalmente as relacionadas na Administração pública do Município de Rondolândia-MT.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**



**6.1.** Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, , em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

.....  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente*

Rua Jaime Freire – Centro-Rondolândia MT CEP:78.338-000





7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

#### 3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Projeto Atividade: **2159** – Manutenção e Encargos com a secretaria municipal de meio ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000– Material de Consumo – **(0452)**

Rondolândia-MT, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RECO

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

Gleicy Kely N. Silva  
GLEICY KELY DO NASCIMENTO SILVA  
Matricula nº 3082





## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00289/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO DESTINO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	20/06/2024 11:14
<b>ASSUNTO</b>	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX " PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
<b>SOLICITANTE(S)</b>	José Reco - Secretario Municipal de Meio Ambiente





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

**Protocolo** 00289/2024

**Solicitante(s)** José Reco - Secretario Municipal de Meio Ambiente

**Tipo Processo** Processo Administrativo

**Orgão Destino** Gabinete do Prefeito

**Sector Destino** Protocolo (Liliane)

**Data Entrada** 20/06/2024 11:14

#### Assunto

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX " PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/002892024>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024, Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT,** JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **equipe de apoio das Licitações** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



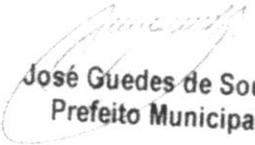
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: “Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”**

RAZÃO SOCIAL: Antonio Teodoro Junior  
CNPJ/CPF: 27.059.194/0001-57 E-MAIL: teodoraantonio436@gmail.com  
ENDEREÇO: Av. Dom Bosco s/n Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: Centro CIDADE: Rondolândia UF: MT  
TELEFONE: 69984423563 PESSOA P/ CONTATO: Antonio (Teodoro)

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	800	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS (TAMANHO GRANDE)	23,00	18.400,00
VALOR TOTAL			18.400,00		

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

1.2 - Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.

CARIMBO CNPJ

27.059.194/0001-57

Antônio Teodoro Junior

010.460.878-19

Av. André Maggi, s/n° - Centro

CEP 78.338-000 - RONDOLÂNDIA - MT

*Antonio Teodoro Junior*



37.024140001-271

Address: 14000 14th St  
91 818 000 010

14000 14th St  
[ 91 818 000 010 ]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



# **CONSULTA SITE RADAR**

## **TCE MT**

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/06/2024 09:13:22

Quantidade total de registros: 3

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00036005) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS

Valor Máximo Unit do Material

**R\$32,00**

Média Saneada Global

**R\$17,18**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$17,35**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	00036005	REFEICAO PREPARADA	(00036005) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS	3000	UNIDADE	R\$ 15,23	33.270.788/0001-05	33270788000105	23/08/2023
2 PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000028/2023	00036005	REFEICAO PREPARADA	(00036005) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS	1875	UNIDADE	R\$ 17,35	29.606.176/0001-73	L R MARMITARIA LTDA	09/08/2023
3 PM DE ALTO BOA VISTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	00036005	REFEICAO PREPARADA	(00036005) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS	2030	UNIDADE	R\$ 32,00	07.922.161/0001-81	M. M. VIEIRA DA SILVA EIRELI	11/04/2023





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



# **RELATORIO DE COTAÇÃO**

## **BANCO DE PREÇOS**





# Relatório de Cotação: cotação rápida 1934

Pesquisa realizada em 20/06/2024 10:21:55

Relatório gerado no dia 20/06/2024 10:23:12 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: refeicao preparada tipo marmitex (vsd sede)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 25,30 (un)	-	R\$ 25,30	R\$ 25,30	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS			04215993000170-1-000006/2024	20/03/2024	R\$ 25,30
Valor Unitário						R\$ 25,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,30		

Valor Global: R\$ 25,30

## Detalhamento dos Itens

Item 1: refeicao preparada tipo marmitex (vsd sede)			
Preço Estimado: R\$ 25,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 25,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refeicao preparada tipo marmitex (vsd sede)	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 25,30
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



**Órgão:** MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS  
**Objeto:** [LICITANET] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT  
**Descrição:** REFEICAO PREPARADA TIPO MARMITEX (VSD SEDE) - REFEICAO PREPARADA TIPO MARMITEX (VSD SEDE)

**Data:** 20/03/2024 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 04215993000170-1-000006/2024  
**Lote/Item:** 1/3960232  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/04/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>  
**Quantidade:** 6.000  
**Unidade:** UN  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.254.533/0001-77 *VENCEDOR*	NAIR RODRIGUES LOBO	R\$ 25,30
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Vale de São Domingos	<b>Endereço:</b> AV Tancredo Neves, 107

*Handwritten signature*



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/06/2024 10:22:22

Acessar a fonte [aqui](#)

*Handwritten signature*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



## **MEDIA ESTIMATIVA DE PREÇOS**





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	800	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS, TAMANHO GRANDE.	R\$ 26,7600	R\$ 21.408,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 21.408,00</b>	

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 21.408,00**

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Orrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)**

**Cotações**

**1 REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS, TAMANHO GRANDE.**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	800,00	25,3000	20.240,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	800,00	32,0000	25.600,00
27059194000157 ANTONIO TEODORO JUNIOR	UNIDADE	800,00	23,0000	18.400,00
			<b>Preço Médio:</b>	<b>26,76</b>
			<b>Total Preço Médio:</b>	<b>21.408,00</b>

Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**CERTIDÃO**

**Requisitantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente .**

**OBJETO: “Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”**

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls. 23/24, fora juntada aos autos:

- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 15;
- Consulta Site Radar TCE – MT de Fls. 17;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 19/21;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço, Ata de Registro de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 20 de junho de 2024.  
*Liliane Guedes Santos*  
Equipe de Apoio

Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio

*Luciene Souza dos Santos*  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 289/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 046/2024  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Objeto: Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

### JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Veio até a CC, Memorando, Termo de Referência juntados aos autos de Fls. 02/09 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para abertura de Processo referente à: **Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, onde foi autuado Processo com o n°. 289/2024.

Considerando que a aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex, proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas no planejamento, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos objetos ora licitados, uma vez que, tais produtos são de suma importância para dar continuidade no fluxo de trabalho e considerando principalmente que a despesa com a aquisição dos mesmos é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 23/24 entendemos que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 243/GAB/PMR/2024 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°. Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Sobre a previsão da contratação no PAC, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação dispõe:

**Art. 30.** Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Nesse contexto, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

Em atendimento ao §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, do Art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024, declara-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso eletrônico, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao/>; portal do TCE, no endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, bem como, sua divulgação por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em consonância com o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Quanto a verificação a respeito ao limite de valor estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao §1º do mesmo artigo, a verificação dessa regularidade está adstrito a atribuição da CGM, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n. 87/2005 c/c parágrafo único, do Art. 16 do Decreto Municipal n. 243/2024, compete a Unidade requisitante, bem como a Unidade Central de Unidade de Controle Interno.

Quanto a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar é facultada conforme **Art. 22.** do Decreto Municipal n. 243/2024. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

*IV- Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;*

Quanto a análise de riscos, não se aplica por força do previsto no art. 62 do Decreto Municipal n. 243/2024 que exige sua representação somente para obras e cuja vulto supere o valor que trata o art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.871/2023.

Rondolândia – MT, 20 de junho de 2024.

*Liliane Guedes Santos*  
Equipe de Apoio

Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio

*Luciene Souza dos Santos*  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

**Processo Administrativo de nº. 289/2024.**

**Dispensa de Licitação de nº. 046/2024**

**OBJETO: Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 21.408,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oito reais).**

Rondolândia – MT, 20 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Secretaria de Finanças

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

**2159 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 20 de junho de 2024.

  
GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA  
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**  
**Para: Gabinete do Prefeito.**  
**Processo Administrativo de nº. 289/2024.**  
**Dispensa de Licitação de nº. 046/2024**  
**Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**OBJETO: Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

- Considerando a necessidade da Aquisição dos produtos/objetos ora licitados e solicitados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/09, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 289/2024;

- Considerando o valor estimado para com a Aquisição dos produtos objetos ora licitados, conforme consta de Fls. 23/24 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 21.408,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oito reais).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 289/2024 de Fls. 01/31, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CC para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 20 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021/2024

**DESPACHO GABINETE PREFEITO/2024**

**OBJETO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

**ASSUNTO:** “Aquisição de refeição preparada do tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

**PARA:** Comissão de Compras

Mediante conhecimento do processo administrativo de nº 289/2024, considerando o valor estimado para com aquisição do produto objeto ora licitado, conforme consta de fls. 14-24 (Média Parâmetro de Preço), sendo um valor total estimado em **R\$ 21.408,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais)**, estando o mesmo devidamente justificado, remeto para o devido andamento.

Ato contínuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia-MT, 23 de julho de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

